

DOU  
09-09-98  
TAD000 32  
Sec 1  
12

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Urubu Branco, localizada nos Municípios de Santa Terezinha, Confresa e Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e no art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Tapirapé, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada URUBU BRANCO, com superfície de cento e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três hectares, trinta e dois ares e setenta e um centiares e perímetro de duzentos e oito mil, noventa e quatro metros e vinte centímetros, situada nos Municípios de Santa Terezinha, Confresa e Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do Marco SAT-AQ08, de coordenadas geográficas 10°26'20,5" S e 51°22'43,5" Wgr., situado na divisa da Fazenda Brasil Central com o P. A. Porto Esperança, segue por uma linha seca, com azimute plano de 94°56'03" e distância de 13.423,01 m, até o Marco M-13, de coordenadas geográficas 10°26'58,5" S e 51°15'23,6" Wgr.; daí, segue por uma linha seca, com azimute plano de 94°38'56" e distância de 16.323,06 m, até o Marco M-28, de coordenadas geográficas 10°27'41,9" S e 51°06'28,5" Wgr.; LESTE: daí, segue por uma linha seca, com azimute plano de 179°09'04" e distância de 13.566,58 m, até o Marco SAT-AQ09, de coordenadas geográficas 10°5'03,6" S e 51°06'22,0" Wgr; do marco M-13 ao SAT AQ09 confronta com diversos proprietários; daí, segue por uma linha seca, confrontando com a Fazenda

Tapirapé, com azimute plano de 178°46'13" e distância de 33.440,03 m, até o Marco M-74, de coordenadas geográficas 10°53'12,1" S e 51°05'58,8" Wgr, situado na margem esquerda do Rio Tapirapé; SUL: daí, segue pela margem esquerda do Rio Tapirapé, a montante, até o Marco M-75, de coordenadas geográficas 10°57'34,8" S e 51°22'38,1" Wgr, situado na confrontação com o Grupo Frenova; OESTE: daí, segue por uma linha seca, com azimute plano de 359°38'14" e distância de 46.471,74 m, até o Marco M-122, de coordenadas geográficas 10°32'21,8" S e 51°22'45,9" Wgr, confrontando neste trecho com o Grupo Frenova e Fazenda Gameleira; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o P. A. Independente e com a Fazenda Brasil Central, com azimute plano de 00°18'52" e distância de 11.097,10 m, até o Marco SAT-AQ08, inicial da presente descrição perimétrica. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas SC.22-Y-B-III, SC.22-Y-B-VI e SC.22-Y-D-III - Escala 1:100.000 - IBGE - 1986.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de setembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Renan Calheiros*